

**LEI Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte rubrica:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
 2.012 – Manutenção dos Encargos do Município  
 3.1.90.91.03.00.00 – Sentenças Judiciais – Demais Despesas ..... R\$ 500,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
 2.012 – Manutenção dos Encargos do Município  
 3.1.90.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais – Principal ..... R\$ 500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 18 de agosto de 2003.

Darci José Lima da Rosa  
 Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
 Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia  
 Sec. Mun. da Educação

**LEI Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2003 – FL. 02**

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos  
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

José Fernando Ckless Soares  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**